

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] SDS-PE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] doravante denominado **DISTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 804, The Plaza, Ilha do Leite, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.127.434/0001-15, por sua representante legal **MARCELA MORENO GALDINO MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 35755, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada, simplesmente, **DISTRATADA**, tem justo e acordado o presente **DISTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a rescisão do contrato de prestação de serviços de advocatícios no que concerne à consultoria e assessoria jurídica cível na elaboração de contratos administrativos, convênios, processos administrativos disciplinares, acompanhamentos de todas as demandas extrajudiciais junto ao **Ministério Público Estadual e Federal, CREMEPE, COREN, SINDICATOS**, bem como elaboração de respostas aos entes federativos, defesas judiciais na área cível, acompanhamento e defesas em processos criminais e acompanhamento jurídico aos convênios de repasse de recursos federais e estaduais, tudo em defesa do Hospital Brites de Albuquerque/Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato é em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Distrato, o **DISTRATANTE** compromete-se a quitar todas as despesas com a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes **DISTRATANTES**, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

Olinda, 01 de 05 de 2026

DISTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
MARCELA MORENO GALDINO
Assinado de forma digital por MARCELA MORENO GALDINO
DISTRATADA
EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
MARCELA MORENO GALDINO MARQUES

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658


ROSELI NASCIMENTO
DIRETORA GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO


Gilcelia Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

Testemunhas

CPF:

CPF: